



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 1.853/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 22 06 23
 Protocolista
33:36

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.226, de 16 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores e estagiários da Prefeitura de Santa Leopoldina para outros órgãos, tais como: Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar, Escola Estadual Alice Holzmeister, Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina/ES e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da celebração de convênio de cooperação técnica."



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.226, de 16 de outubro de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Santa Leopoldina/ES, 20 de Junho de 2023.**

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**